

Saudamos o regresso dos enfermeiros aos CODU

12 Novembro, 2024



Regresso dos enfermeiros aos Centros de Orientação de Doentes Urgentes do INEM.

Saudamos o anunciado regresso dos enfermeiros aos Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU), do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).

Esta medida divulgada pelo INEM visa “otimizar o funcionamento dos CODU”, tal como sempre defendemos.

É um facto que a saída dos enfermeiros dos CODU remonta a 2010, comunicada pelo então Secretário de Estado da Saúde, Manuel Pizarro, que nunca clarificou as razões para tal decisão.

Sempre contestámos esta decisão, que se revelou pouco consensual dentro do próprio INEM, onde o enfermeiro integrava a equipa multidisciplinar garantindo uma eficiente gestão dos cuidados prestados e a redução dos tempos de espera, no acionamento dos meios de socorro.

Considerámos a medida errada e economicista e desde então, para além de, reiteradamente, defender junto dos sucessivos Conselhos Diretivos (CD) e da tutela a reintegração dos enfermeiros no CODU, em 2017 apresentámos o nosso parecer e as nossas propostas, ao Secretário de Estado Adjunto da Saúde, a propósito do grupo de trabalho criado para a reestruturação dos CODU.

Os enfermeiros no CODU são uma mais-valia, já que detêm uma formação académica superior, conjugada com competências adquiridas na emergência pré-hospitalar que garantem uma elevada eficácia e interação nas comunicações e ativação dos meios de socorro, no encaminhamento do doente emergente.

Torna-se imperioso reforçar o número de enfermeiros no INEM, dado que continuam a ser insuficientes para garantir as necessidades de resposta aos meios existentes. Para além disso, não permitem a abertura de mais meios, designadamente Ambulâncias de Suporte Imediato de Vida (SIV) nos Serviços de Urgência Básica (SUB) já referenciados para o efeito.

Nas reuniões com o SEP, o reforço do número de enfermeiros e a abertura de mais SIV têm sido admitidos pelo Conselho Diretivo, mas alegam que têm sido condicionados pela tutela, designadamente na autorização de abertura de procedimentos concursais que garantam as admissões necessárias e rácios seguros.

Nota enviada aos media a 11 de novembro 2024